



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 206/96

O PL nº 206/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma seja enviado à sanção:

#### PROJETO DE LEI Nº 206/96

Aprova o convênio celebrado entre o Juízo Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral de Araguari e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanctono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o aprovado o convênio celebrado entre o Juízo Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral de Araguari e o Município de Indianópolis, visando estabelecer um regime de cooperação mútua para realização da correição eleitoral neste Município, no período de 5 de fevereiro a 4 de abril de 1996.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 1996.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/2/96  
José Mauro Stábile  
Presidente da Câmara